

Lei Municipal Nº 619/86 - B

Súmula: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, a pagar uma pensão mensal para a indigente Evandolina da Aparecida Oliveira.

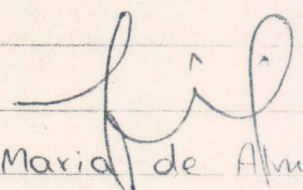
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a pagar uma Pensão mensal para a indigente Evandolina da Aparecida Oliveira, que é portadora de defeitos em membros físicos.

Art. 2º) - O Pagamento da pensão mencionada, será como as demais que recebem desta Prefeitura Municipal, ou seja, 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente na região. Verba do Departamento de Administração, conforme Lei Municipal nº 549/82, de 23 de Setembro de 1982. -

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 1986.

  
João Maria de Almeida  
Prefeito Municipal